



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22/2020

MODALIDADE: PREGÃO/PRESENCIAL - 15/2020

1 - DA LICITAÇÃO

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito Municipal de Rodeio (SC), no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar N° 123 de 14 de dezembro de 2006, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 11h40min do dia 24/04/2020, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO (SC), sito a Rua Barão do Rio Branco, n° 1069, junto ao Departamento de Compras e licitações, o pregoeiro Erico Carini e equipe de apoio receberá propostas em atendimento aos itens deste edital, e logo em seguida dará abertura a sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados, que serão realizados de acordo com os procedimentos das referidas Leis e do Decreto Municipal n° 2399/2007, de 15 de junho de 2007, e demais regras deste edital.

1.1 - O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Rodeio www.rodeio.sc.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (47) 33840161 ou no setor de compras e licitações desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas. O setor de compras e licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

DATA DE PROTOCOLIZAÇÃO DOS ENVELOPES ATÉ 24/04/2020
PRAZO DE PROTOCOLIZAÇÃO DOS ENVELOPES ATÉ AS 11H00MIN
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11H10MIN

**Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo dos envelopes efetuados na Secretaria Geral do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto serão desclassificados.*

Regência: Lei Federal n° 10.520/2002, pela Lei Federal n° 8.666/1993, e da Lei Complementar n° 123/2006, e suas alterações, Lei Complementar Municipal n° 83 de 12 de dezembro de 2018 e decreto municipal de regulamentação e pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

2 - DO OBJETO

A presente licitação na modalidade de PREGÃO tem por objetivo receber propostas para:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio

Fls: _____

Visto

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RODEIO, OBJETIVANDO PROMOVER A DISSEMINAÇÃO DOS CONCEITOS E PROCEDIMENTOS REFERENTES À CONSERVAÇÃO DE ENERGIA, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E OTIMIZAÇÃO ENERGÉTICA DE EQUIPAMENTOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, OBEDECIDAS AS NORMAS DO TERMO DE CONVÊNIO N° 010 PEE CELESC 2019, TERMO DE AJUSTE DE PROJETO 001 PEE CELESC 2020 E DO DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA CELEBRADO COM A CELESC E A CHAMADA PÚBLICA PEE CELESC 001/2018, TODOS PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL DE LICITAÇÃO.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PRODUTO	VALOR MÁXIMO GLOBAL	
01	01	UNIDADE	EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RODEIO/SC, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 010 PEE CELESC 2019.	R\$ 1.382.347,20	
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)
1	CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A CELESC				
1.1	01	Unidade	Celebração de Convênio com a CELESC	-	-
2	ELABORAÇÃO DO PROJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS				
2.1	1	Unidade	Elaboração do projeto e especificação dos materiais e equipamentos	R\$ 31.400,16	R\$ 31.400,16
3	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS				
3.1	01	Unidade	Contratação dos serviços	-	-
4	MEDIÇÕES E VERIFICAÇÃO DE CONSUMO E DEMANDA - INICIAL				
4.1	80	Amostragem	Vapor de Sódio 70 W	R\$ 271,79	R\$ 21.743,20
4.2	58	Amostragem	Vapor de Mercúrio 80 W	R\$ 271,79	R\$ 15.763,82
4.3	72	Amostragem	Vapor de Sódio 250 W	R\$ 271,79	R\$ 19.568,88
	29	Amostragem	Vapor Metálico 400 W	R\$ 271,79	R\$ 7.881,91
5	AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS				
5.1	639	Unidade	Luminária LED 30W 3900lm 5000K 120-277V	R\$ 767,86	R\$ 490.662,54
5.2	250	Unidade	Luminária LED 100W 13000lm 5000K 120-277V	R\$ 1.248,21	R\$ 312.052,50
5.3	40	Unidade	Luminária LED 150W 19500lm 5000K 120-277V	R\$ 1.416,67	R\$ 56.666,80
5.4	929	Unidade	Braço de iluminação pública 3m;	R\$ 107,70	R\$ 100.053,30
5.5	929	Unidade	Relé foto eletrônico	R\$ 12,90	R\$ 11.984,10
6	SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO				
6.1	450	Horas	Fornecimento de dupla para substituição de lâmpadas	R\$ 247,74	R\$ 111.483,00
7	MARKETING (DIVULGAÇÃO)				
7.1	03	Unidades	Placa Informativa	R\$ 240,00	R\$ 720,00
7.2	1100	Unidades	Folders orientativos	R\$ 0,31	R\$ 339,02
7.3	2600	Unidades	Adesivos para interruptores e monitores	R\$ 0,50	R\$ 1.300,00
7.4	929	Unidades	Adesivos ou placas para identificação dos eq. eficientizados	R\$ 0,35	R\$ 325,15
7.5	01	Unidade	Vídeo do projeto	R\$ 8.630,00	R\$ 8.630,00
8	MEDIÇÕES E VERIFICAÇÃO DE CONSUMO E DEMANDA - FINAL				
8.1	83	Amostragem	Luminária LED 30 W	R\$ 271,79	R\$ 22.558,57
	69	Amostragem	Luminária LED 100 W	R\$ 271,79	R\$ 18.753,51
	28	Amostragem	Luminária LED 150 W	R\$ 271,79	R\$ 7.610,12
9	DESCARTE				
9.1	929	Unidades	Reatores	R\$ 0,90	R\$ 836,10
9.2	462	Unidades	Lâmpada Vapor de Sódio 70 W	R\$ 0,90	R\$ 415,80
9.3	281	Unidades	Lâmpada Vapor de Sódio 250 W	R\$ 0,90	R\$ 252,90
9.4	144	Unidades	Lâmpada Vapor de Mercúrio 80 W	R\$ 0,90	R\$ 129,60
9.5	42	Unidades	Lâmpada Vapor Metálico 400 W	R\$ 0,90	R\$ 37,80
9.6	929	Unidades	Luminárias	R\$ 0,90	R\$ 836,10



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio

Fls: _____

_____ Visto

10	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO				R\$ 6.048,96
10.1	01	Unidade	Treinamento e capacitação - palestras	R\$ 6.048,60	R\$ 6.048,60
11	RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO (RELATÓRIO DE MEDIÇÃO)				R\$ 134.293,36
11.1	01	Unidade	RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO (RELATÓRIO DE MEDIÇÃO)	R\$ 134.293,36	R\$ 134.293,36
12	RELATÓRIO FINAL				
12.1	01	Unidade	Relatório final	-	-
13	FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROJETO (CELESC)				R\$ 134.293,32
13.1	01	Unidade	FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROJETO (CELESC) (VALOR FICA RETIDO DIRETAMENTE NA CELESC, NÃO REPASSADO AO CLENTE)	R\$ 134.293,32	R\$ 134.293,32
14	REPASSE FINANCEIRO DA CELESC PARA O CONSUMIDOR				R\$ 1.382.347,20
14.1	01	Unidade	REPASSE FINANCEIRO DA CELESC PARA O CONSUMIDOR	R\$ 1.382.347,20	R\$ 1.382.347,20

2.1 - O **valor máximo** que o Município se propõe a pagar pelo objeto licitado é de R\$ 1.382.347,20 (um milhão, trezentos e oitenta e dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

2.2 - Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da sua abertura, as proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de RODEIO com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem acima, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

2.3 - AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTA EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE O MUNICÍPIO DE RODEIO APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECIDO AO DISPOSTO NO ARTIGO 87, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 COM SUAS ALTERAÇÕES.

2.4 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital, do Termo de Convênio nº 010 PEE CELESC 2019 e TERMO DE AJUSTE DE PROJETO 001, do diagnóstico energético para a iluminação pública celebrado com a CELESC, da Chamada Pública PEE CELESC 001/2019 e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação, as pessoas jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com este objeto e que atenderem as condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos.

3.2 - Não poderão participar deste Pregão as pessoas físicas, servidor ou dirigente do Município de RODEIO, Fundos e Fundação, as interessadas que se encontram em processo de concordata



preventiva ou suspensiva, recuperação judicial e/ou extrajudicial, de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de RODEIO, Fundos e Fundação ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, as proponentes que se apresentem na forma de empresas em consórcio.

3.2.1 - A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.3 - O licitante que não se fizer representar fica automaticamente impedido de participar da etapa de lances, prevalecendo a proposta por escrito.

3.4 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5 - Serão admitidas a participar desta licitação somente as empresas que estejam legalmente estabelecidas na forma da lei, para fins do objeto pleiteado.

3.6 - Não será permitida a apresentação de proposta por um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.7 - As empresas proponentes deverão apresentar carta de apresentação, conforme modelo constante no Anexo II, com indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da empresa em todas as etapas da licitação, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.

3.7.1 - O licitante que não credenciar nenhum representante fica automaticamente impedido de participar da etapa de lances, prevalecendo a proposta por escrito.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta de recursos do Convênio nº 010 PEE CELESC 2019 e TERMO DE AJUSTE DE PROJETO 001, assim previstos:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2020	
137	Referência
7	Diretoria de Obras
1	Departamento de Estradas de Rodagem
2028	Manutenção da Rede de Iluminação Pública
3449051990000000000	Outras obras e instalações
1640001	CELESC - PEE Iluminação Pública

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES



5.1 - Os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "HABILITAÇÃO" deverão ser entregues na PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO até as 11h00min do dia 24/04/2020.

5.1.1 - O envelope "PROPOSTA COMERCIAL" deverá ser indevassável, hermeticamente fechado e protocolado na Prefeitura Municipal de Rodeio, indicando ainda em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01

DA: (EMPRESA)

CNPJ n°:

Ao: MUNICÍPIO DE RODEIO

Setor de Compras

PROCESSO N°: 22/2020 - LICITAÇÃO N°: 15/2020

ABERTURA: DATA: 24/04/2020 - HORA: 11h10min.

ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL"

5.1.2 - O envelope "HABILITAÇÃO" deverá ser indevassável, hermeticamente fechado e protocolado na Praça do Cidadão, indicando ainda em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 02

DA: (EMPRESA)

CNPJ n°:

Ao: MUNICÍPIO DE RODEIO

Setor de Compras

PROCESSO N.º: 22/2020 - LICITAÇÃO N°: 15/2020

ABERTURA: DATA: 24/04/2020 - HORA: 11h10min.

ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

5.1.3 - Toda a documentação exigida para habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

OBSERVAÇÃO: Os documentos emitidos pela internet deverão ser apresentados em via Original.

5.1.4 - Para os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

5.2 - O Município de RODEIO não se responsabilizará por documentos de "Credenciamento" e envelopes da "Proposta Comercial" e "Habilitação" que não forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

6 - CREDENCIAMENTO



6.1 - No início da sessão, cada licitante far-se-á representar por seu titular ou pessoa devidamente credenciada, que terá poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive responder diligências, devendo entregar, diretamente ao Pregoeiro, os documentos de credenciamento constantes nos itens abaixo.

6.2 - A legitimidade da representação será demonstrada por um dos documentos abaixo, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto, acompanhado de cédula de identidade conforme solicitada no item 6.1 ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

- a) Instrumento de mandato particular e/ou público, assinado por dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente e/ou Carta de Credenciamento com firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante do Anexo II. Neste caso deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Documento de constituição da empresa em vigor, quando se tratar de sócio, administrador ou diretor.

6.3 - Caso o contrato social ou o estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

6.4 - Deverão ainda ser apresentados juntamente com os documentos de CREDENCIAMENTO:

6.4.1 - Declaração de que a Empresa Licitante cumpre os requisitos legais para qualificação como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI; e/ou

6.4.2 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do Estado sede da licitante, comprovando a condições de MICROEMPRESA - ME e/ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP. Essa certidão, não poderá ter prazo de emissão superior a 180 (cento e oitenta) dias;

6.4.2.1 - A inobservância do disposto acima, isentará a Administração da concessão dos benefícios previstos nos Artigos 42 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006.



6.4.3 - Declaração emitida pelo proponente na qual afirma estar ciente das normas contidas neste Edital e que atende todos os requisitos de comprovação de habilitação solicitados no item 08 deste Edital. A declaração será feita, conforme o modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ sob nº, ciente das normas do Edital, declara sob as penas da lei, que cumpriu fielmente todos os requisitos de comprovação para habilitação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 15/2020, promovida pelo Município de RODEIO/SC.

Data e Local

ASSINATURA DO DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL

OBSERVAÇÕES:

- 7) Durante o andamento do certame, em qualquer fase do pregão, caso a empresa pretenda "SUBSTITUIR" o seu Representante Legal que tenha sido CREDENCIADO/CADASTRADO na fase do credenciamento, conforme estabelecido acima, para fornecer lances orais, manifestar intenção motivada em interpor Recurso Administrativo ou negociar com o Pregoeiro, poderá fazê-lo mediante apresentação de Procuração e/ou Carta de Credenciamento com Firma Reconhecida em cartório ou com comprovação por autenticidade do documento se emitido por internet, conferindo poderes ao credenciado e concedendo poderes expressos para atos do Pregão Presencial, e documentos de identificação do credenciado.
- 7) Caso o credenciado for o próprio sócio com poderes para assumir obrigações pela empresa jurídica concedidas pelo próprio CONTRATO/ESTATUTO SOCIAL, não será necessária a entrega da procuração.
- 7) Caso o credenciado se ausente da sala da sessão do Pregão Presencial, a ausência, tem o mesmo efeito do não credenciamento e não será mais possível a sua manifestação para frente, caso não tenha manifestado sua intenção motivada em recorrer, não poderá interpor recurso posteriormente.

7 - PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - As propostas comerciais deverão estar em língua portuguesa, com páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais



licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo e, deverão conter:

7.1.1 - Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone, data, validade da proposta, assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente;

7.1.2 - Preço unitário e global total de cada item, em moeda nacional, nos termos do Anexo III, em algarismo, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

7.1.3 - Juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS, deverão ainda ser apresentados os seguintes documentos pela proponente interessada:

7.1.3.1 - Apresentar Cronograma Físico e Financeiro a ser elaborado pela proponente, respeitando o diagnóstico energético apresentado e o prazo máximo de execução de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos para a execução total do projeto,

7.1.3.2 - Composição do BDI e dos Encargos Sociais aplicados na proposta;

7.1.3.3 - Catálogos originais ou cópias autenticadas ou emitidos via internet (desde que disponíveis em site oficial para conferência), para todas as luminárias ofertadas;

7.1.3.4 - Cálculos Luminotécnicos das luminárias ofertadas, realizados por softwares independentes, tipo AGI 32, Dialux da Dial GmbH ou equivalente;

7.1.3.5 - Arquivo de dados fotométricos das luminárias ofertadas no formato IES (Illuminating Engineering Society) em CD ou DVD;

7.1.3.6 - Certificação CMVP (Certified Measurement and Verification Professional) da EVO (Eficiency Valuation Organization) de profissional vinculado ao seu quadro permanente, com a indicação de que o mesmo será o responsável pela emissão dos relatórios de Medição e Verificação e emissão do Relatório Final Executivo nas ações de M&V, conforme exigência expressa contida na Cláusula Quinta, § 4º do Termo de Convênio nº 010 PEE CELESC 2019 e TERMO DE AJUSTE DE PROJETO 001;

7.1.3.7 - Declaração expressa de que a licitante proponente fornecerá garantia mínima de 01 (um) ano para os serviços e materiais, exceto para as luminárias LED, para as quais a garantia deverá ser de 05 (cinco) anos da sua entrada em operação;

7.1.3.8 - Apresentar Certificado de Destinação Final de Resíduos, emitido por Órgão competente.

7.1.4 - Ao elaborar a proposta, a licitante deverá considerar os seguintes critérios:



7) No referido preço deverão estar inclusos todos os custos advindos, decorrentes e relacionados a responsabilidade técnica, mão de obra, pessoal, transportes, seguros, equipamentos (inclusive os de proteção individual - EPIs), fretes, tributos, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais custos necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições e obrigações do presente instrumento;

7) Em executar o objeto através de funcionários especializados, estes munidos de equipamentos adequados ao atendimento de quaisquer situações;

7) Em arcar única e exclusivamente com todas e quaisquer despesas de pessoal, estando aí incluídas a alimentação, transporte, deslocamento, hospedagem e qualquer outro custo, seja de que natureza for, relacionado aos membros de sua equipe.

7.1.5 - Prazo de validade de proposta não inferior a 60 dias contados da data estipulada para a entrega dos envelopes. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

7.1.6 - Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a zero, inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores ao praticados pelo mercado;

7.2 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma cotação para o objeto desta licitação.

7.3 - A proponente adjudicada obriga-se a garantir que os produtos serão fornecidos e os serviços prestados de acordo com as especificações definidas na proposta, abrangendo todos os custos dos produtos necessários à entrega em perfeitas condições de uso, respeitando o estabelecido no edital de licitação e seus anexos.

7.4 - Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.5 - Serão desclassificadas as Propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou, ainda, que apresentem preço unitário superior ao máximo admitido.

7.6 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço, exceto as provenientes da negociação realizada pelo Pregoeiro, ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

7.7 - As propostas porventura sem data serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.



7.8 - No caso de omissões puramente formais em Propostas, inclusive quanto aos seus prazos, serão considerados aqueles previstos no Edital.

7.9 - Na apresentação da Proposta, o que exceder aos requisitos estabelecidos no presente Edital não será considerado como vantagem para o julgamento final da Proposta. Por outro lado, em não se preenchendo os requisitos mínimos exigidos, será desclassificada automaticamente a Proponente, observadas as disposições editalícias.

7.10 - Nos valores propostos, havendo discrepância entre o preço unitário e o total e entre os por extenso e em algarismos, serão considerados em ambos os casos os primeiros, e entre esses o valor por extenso. Na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometa o entendimento claro do valor cotado.

7.11 - A presente contratação decorre do Convênio nº 010 PEE CELESC 2019 e TERMO DE AJUSTE DE PROJETO 001, celebrado com a CELESC Distribuição S.A., de forma que todos os elementos necessários e suficientemente precisos para especificar os serviços que caracterizam o objeto desta licitação encontram-se perfeitamente indicados no Anexo "I" - Termo de Referência/Diagnóstico Energético (à exceção dos serviços descritos nos itens como de responsabilidade da CELESC, sendo, Mão de Obra Própria - MOB e Transporte, os quais não integram o objeto da licitação e Elaboração do Projeto Diagnóstico - já contratado e pago pelo Município de RODEIO, portanto não integrarão as propostas dos licitantes).

7.11.1 - Havendo divergência/omissão entre o preenchimento do anexo e o estipulado no edital, prevalece os prazos determinados no instrumento convocatório.

7.12 - Os licitantes que não credenciarem nenhum representante para o acompanhamento das Sessões e/ou optarem por enviar via CORREIO os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação (ambos LACRADOS) deverão apresentar a seguinte documentação referente ao credenciamento:

7) Se a declaração for assinada por procurador: cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto) do outorgante;

7) Se a procuração for particular: cópia autenticada da procuração particular com firma reconhecida, juntamente com a cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto) do outorgante;



7) Se a declaração for assinada pelo administrador da empresa: cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto) do outorgante;

7) Declaração e Microempreendedor Individual e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial para comprovação das condições de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e a Declaração da Licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme item 6.4 acima.

7.13 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública. A declaração será feita conforme o modelo a seguir, e deverá ser entregue dentro do Envelope nº 01 "PROPOSTA COMERCIAL":

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, não está inidônea para licitar ou suspensão do direito de licitar, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e Local

ASSINATURA DO DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL

8 - HABILITAÇÃO

8.1 - O envelope de habilitação deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, os documentos abaixo relacionados, com vigência plena na data fixada de entrega dos envelopes, que poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório componente, pelo Pregoeiro, por qualquer membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, certidões extraídas pelo Sistema Internet.

8.2 - A autenticação dos documentos poderá ser feita pelo pregoeiro ou qualquer membro da equipe de apoio, à vista dos originais, no ato de abertura da sessão do pregão.

8.3 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA



- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI; e/ou
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ou
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e/ou
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.3.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).

8.3.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica



licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

a.1) Apenas para licitantes com sede no Estado de Santa Catarina: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço e demonstrações a ser apresentado deverá ser cópia extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento deste, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado. Em se tratando de sociedade por ações ("S/A"), deverá ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial. Em se tratando de empresa constituída recentemente, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura acompanhado da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado.

b.5) As Empresas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, que é regulamentado pela IN RFB n.º 787/2007, e se optantes pela entrega de sua Escrituração Contábil Digital (ECD) estarão dispensadas da apresentação dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário em meio físico, das informações patrimoniais e contábeis a partir do exercício de 2009, uma vez que o fazem na forma digital/eletrônica, devendo, entretanto, comprovar o registro e autenticação das folhas do Balanço e Demonstrativo do Resultado pelo órgão competente. É indispensável que o licitante faça a necessária prova de ser utilizador do SPED, bem como de que escritura informações contábeis pela ECD. A prova desta circunstância afastaria o descumprimento do Inciso I do Artigo 31 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

8.3.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou inscrição da licitante (Certidão de Pessoa Jurídica) e de seus responsáveis técnicos (Certidão de Pessoa Física) na entidade profissional competente - CREA/CAU;

b) Comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto licitado através de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por órgão público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico - CAT e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT. Será considerado como obrigatório para habilitação da proponente no certame, os serviços conforme descrito abaixo:



b.1) Medição e verificação (M&V) de resultados em projetos de Eficiência Energética, em conformidade ao estabelecido no "Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance" (PIMVP) - Resolução Normativa da ANEEL, com emissão de relatório final de 400 lâmpadas/luminárias ou mais;

b.2) Instalação de luminárias para Iluminação pública ou privada de 400 unidades ou mais;

b.3) Os serviços poderão estar contidos em um único atestado. Os atestados a serem apresentados deverão constar o carimbo do CREA, devendo os dados constantes desse carimbo corresponder com o acervo apresentado.

c) Comprovação de possuir, em seu quadro permanente ou contratado para este fim, profissional com certificação CMVP (Certified Measurement and Verification Professional) da EVO (Eficiency Valuation Organization), o qual será o responsável pela emissão do plano de medição e verificação e do relatório de medição e Verificação, mediante apresentação do respectivo certificado CMVP;

d) Comprovação de vínculo empregatício dos profissionais, através de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço (registrado em cartório) ou comprovação de sócio da empresa;

8.3.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, emitido pela própria empresa licitante, conforme ANEXO V.

OBSERVAÇÕES:

- Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes da cláusula sexta, sub-item 6.2 na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo na fase de Habilitação;
- Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima mencionada, podendo ser em original ou se preferir, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório;
- Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

8.4 - Os documentos retro relacionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.



8.5 - A não apresentação de qualquer dos documentos ou a apresentação dos mesmos em condições diferentes das exigidas para a habilitação implicará, automaticamente, a inabilitação da licitante, respeitando os itens 11.6.2.

8.6 - Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, exceto os originais, se substituídos por cópias autenticadas.

8.7 - O Pregoeiro, para fins de conferência, reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias.

8.8 - Não serão admitidas cópias ilegíveis, que dificultem ou impossibilitem a análise pelo Pregoeiro dos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9 - DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - Após o recolhimento dos envelopes das Propostas de Preços e Habilitação e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao credenciamento das empresas.

10 - DA ABERTURA E DO JULGAMENTO

10.1 - O julgamento da proposta será do tipo MENOR PREÇO/PREÇO GLOBAL, sob regime de Empreitada por Preço Unitário, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor lance para atendimento de todos os requisitos definidos no Termo de Referência - Anexo I.

10.2 - O Pregoeiro receberá os invólucros, rubricará e submeterá à rubrica de todas as proponentes os documentos contidos nos envelopes.

10.3 - Antes de efetuar o julgamento da proposta, o Pregoeiro identificará e comunicará a participação ou não de Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os Artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4 - Classificação das propostas comerciais.

10.4.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.4.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores



sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.4.3 - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.5 - Será julgada desclassificada a proponente que:

- a) Deixar de apresentar oferta para o cumprimento integral do objeto desta Licitação;
- b) Apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital, ou vantagem baseada nas propostas das demais proponentes;
- c) Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou excessivos.

10.6 - Somente poderão se manifestar no decorrer das reuniões os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

10.7 - Analisadas as propostas, o Pregoeiro com a Equipe de Apoio, fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

10.8 - Procedida à classificação provisória, e verificado que o melhor preço não foi apresentado por Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP licitante, a Comissão de Licitações verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, para aplicação do disposto no Artigo 45 daquele Diploma Legal.

10.9 - Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, a Comissão de Licitações procederá da seguinte forma:

I - O Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória;

II - Não ocorrendo à contratação de Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, será



realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.10 - O prazo para apresentação de nova proposta será de 05 (cinco) minutos, contados da indagação feita pelo Pregoeiro a licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.

10.11 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.12 - Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para os Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP.

10.13 - O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado em Edital, conforme determina o Artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11 - LANCES VERBAIS

11.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

11.2 - Os lances verbais deverão ser dados considerando o valor global total do item.

11.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

11.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e, na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.5 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.5.1 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor



estimado da contratação, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para obter melhores condições.

11.6 - Sendo aceitável a oferta de MENOR PREÇO/PREÇO GLOBAL, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.6.1 - Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital e seus anexos;
- b) Apresentar declaração ou documentação que contenha vício de ordem formal.

11.6.2 - Em face dos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro promoverá o julgamento da habilitação dos licitantes não enquadrados na condição de Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, e em relação a estas adotará o seguinte procedimento:

- a) Serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
- b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando-se:

b.1) O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação;

b.2) O desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal e trabalhista em relação aquele Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, postergando sua apreciação para o momento posterior a classificação definitiva das propostas com a aplicação do § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso.

11.6.3 - Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2 acima, o licitante Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal e trabalhista na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

11.7 - Serão devolvidos os envelopes de "Habilitação" das proponentes cuja Proposta não tenha sido julgada definitivamente



em desacordo com as exigências do presente Edital, ficando à disposição das empresas desclassificadas para serem retiradas no prazo de até 15 (quinze) dias após a adjudicação, findo o qual serão inutilizados.

11.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.9 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

11.10 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

11.11 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

11.12 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

12 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da abertura das propostas, protocoladas eletronicamente no Portal de Cidadão - Emissão de Protocolo e/ou na Prefeitura Municipal de RODEIO e encaminhados ao Departamento de Licitações e Contratos, com sede administrativa na Rua Barão do Rio Branco, nº 1069, Bairro Centro, RODEIO - SC.

12.2 - Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de 01 dia após o limite de envio de impugnações.

12.3 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

a) Anulação ou revogação do edital;

b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;



c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

13 - RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. As razões recursais e as contrarrazões deverão obrigatoriamente serem protocoladas eletronicamente no Portal de Cidadão - Emissão de Protocolo e/ou na Praça do Cidadão da Prefeitura Municipal de RODEIO, sob pena de serem consideradas intempestivas.

13.2 - A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias.

13.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

14 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Inexistindo manifestação recursal, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação.

15 - DA NOTA DE EMPENHO

15.1 - A ordem de serviço somente será entregue à licitante vencedora após a publicação da homologação.



16 - DA CONTRATAÇÃO

16.1 - A licitante vencedora deverá assinar o termo de contrato, constante do Anexo IV, com o CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a homologação, sob pena de ser facultado o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

16.1.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela proponente e aceito pela Administração.

16.1.2 - A convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta, bem como por publicação pelo Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

16.2 - A licitante vencedora deverá, preferencialmente, assinar o contrato na Central de Licitações, localizada na Prefeitura Municipal de RODEIO, sendo que se solicitado o envio por correio, deverá ser entregue nos limites de prazo impostos no edital para assinatura da empresa, sob pena de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, em especial o Artigo 81.

16.2.1 - No ato da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá indicar um preposto responsável pela sua representação institucional junto ao Município de RODEIO.

16.2.2 - A contratação não gera vínculo empregatício entre os profissionais designados pela licitante para atender ao objeto contratado e a municipalidade.

16.3 - No caso de acréscimo em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado do item, fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

16.4 - A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada, se a CONTRATADA comprovar o pleno atendimento ao disposto no Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante apresentação de requerimento fundamentado, acompanhado dos documentos que comprovam os fatos alegados.

16.5 - Durante a vigência do contrato decorrente desta licitação, sempre que o preço à vista, ofertado pela licitante no mercado, for menor que o preço contratado com o Município de RODEIO, prevalecerá o valor a vista.



16.6 - O contrato reger-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, Edital e preceitos do direito público.

16.7 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo município de RODEIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

16.8 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

16.9 - No ato da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá indicar um preposto responsável pela sua representação institucional junto ao MUNICÍPIO DE RODEIO.

16.10 - Todos os atos praticados pela empresa adjudicatória, seus prepostos, funcionários e/ou outros, relacionados ao objeto deste certame, serão de responsabilidade da mesma, não havendo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO DE RODEIO, resguardando direito de regresso deste contra aquela em caso de eventual condenação.

16.11 - Como condição para celebração do contrato o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

17 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1 - O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá por 180 (cento e oitenta) dias corridos, podendo ser prorrogado com base no Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

17.1.1 - O prazo máximo para o início dos serviços, após a assinatura do contrato, será de até 10 (dez) dias corridos.

17.2 - O prazo de entrega dos materiais e execução dos serviços será fixo e improrrogável, salvo motivo previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, aos órgãos e unidades solicitantes, antes do vencimento do prazo. Aceito e oficializado por escrito, pelos órgãos e unidades responsáveis, o prazo será prorrogado, dentro dos limites previstos na Lei Federal nº 8.666/1993.

17.3 - No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados e materiais entregues, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

17.4 - Fica aqui estabelecido que o objeto do contrato será recebido:



a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

17.5 - O Município de RODEIO fiscalizará a execução dos serviços contratados que serão exercidos de forma autônoma e independente pela empresa adjudicatária, não havendo subordinação dos prepostos e funcionários desta aos agentes públicos do Município.

17.6 - O recebimento dos equipamentos e/ou a prestação dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

18 - DOS PAGAMENTOS

18.1 - O PAGAMENTO será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, através de depósito na conta corrente da CONTRATADA após os serviços serem aferidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente datada e assinada por responsável da Secretaria de Obras, e mediante entrega de relatório discriminado dos serviços executados e materiais entregues, devidamente aprovado por responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

18.1.1 - As transferências serão realizadas mensalmente mediante o recebimento do relatório de acompanhamento e da solicitação de repasse financeiro emitidos pela CONTRATADA e após comprovação física e documental da aquisição dos materiais e da realização dos serviços previstos no presente Edital, devidamente autorizados e repassados pela CELESC.

18.1.2 - Após a realização dos serviços, a empresa deverá apresentar as respectivas Notas Fiscais, para fins de liquidação.

18.1.3 - Fica ciente a CONTRATADA que, devido aos cronogramas de pagamentos da CELESC, poderão ocorrer atrasos no repasse, sem gerar qualquer responsabilidade por parte do Município.

18.1.4 - Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência e/ou em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação



exigidas neste processo licitatório, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

18.1.5 - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

18.1.6 - A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.

18.2 - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

18.3 - Para fazer jus ao pagamento, deverá ser apresentado, juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de pagamento dos salários, fichas de admissão, termos de rescisão contratual e guias de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados referente ao mês anterior ao de prestação dos serviços

18.4 - No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do Artigo 117 da Constituição Estadual de Santa Catarina.

19 - DAS PENALIDADES

19.1 - As licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.2 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Município de RODEIO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

19.2.1 - ADVERTÊNCIA e ANOTAÇÃO RESTRITIVA NO CADASTRO DE FORNECEDORES, que será aplicada sempre por escrito;

19.2.2 - MULTA MORATÓRIA: No percentual diário de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

19.2.3 - MULTA COMPENSATÓRIA: Pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este



valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

19.2.4 - RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao Município de RODEIO por perdas e danos;

19.2.5 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO;

19.2.6 - INDENIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE RODEIO da diferença de custo para contratação de outro licitante;

19.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 05 anos:

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

19.4 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

19.5 - A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.5.1 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.6 - Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal, podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução judicial.



20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta da dotação orçamentária que consta na Cláusula 4 (Da Dotação Orçamentária).

20.2 - A entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irrevogável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste Edital.

20.3 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.4 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

20.5 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada à juntada de documento ou informação que deveria constar originariamente do envelope de proposta ou de habilitação.

20.6 - A CONTRATADA não pode ceder ou sublocar o item/serviço que restou vencedora, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência por escrito da Administração, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pelo ônus e perfeição técnica.

20.7 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do prego.

20.8 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.9 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.10 - Se, por qualquer motivo, não houver expediente na Prefeitura Municipal nas datas previstas para entrega e/ou abertura dos envelopes das propostas, como também dos prazos de recursos, estas ficarão automaticamente prorrogadas para o dia posterior de expediente normal.



20.11 - Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através dos telefones (47) 33840161, pelo e-mail: pmcomp@terra.com.br, ou ainda pessoalmente no Município de RODEIO, situada na Rua Barão do, Rio Branco - Bairro Centro, Rodeio - SC, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira em horário normal de funcionamento.

20.12 - São partes integrantes do Edital:

- ANEXO I - Termo de Referência - Diagnóstico Energético
- ANEXO II - Modelo Credenciamento
- ANEXO III - Modelo Proposta de Preços
- ANEXO IV - Modelo da Minuta do Contrato Administrativo
- ANEXO V - Modelo de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal
- ANEXO VI - Planilha Discriminativa (Preços máximos).
- ANEXO VII - Termo de Ajuste de Projeto 001

Rodeio, 9 de abril de 2020.

PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito Municipal



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2020

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMADA PÚBLICA PEE CELESC N° 001/2019
DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO PARA A ILUMINAÇÃO
PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RODEIO/SC



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2020**

ANEXO II

MODELO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente credenciamos o(a) Sr(a). _____,
portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____ e inscrito(a)
no CPF sob n.º _____ a representar nossa empresa na licitação
sob modalidade Pregão Presencial n° 15/2020 junto ao Município de RODEIO / SC,
podendo praticar todos os atos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos,
inclusive, desistir de prazos e recursos, o que daremos por firme e valioso.

RODEIO / SC, de de 2020.

.....
.....
Nome e assinatura do responsável (representante legal)
e carimbo da empresa



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

ANEXO III

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ TELEFONE: _____ FAX: _____

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RODEIO, OBJETIVANDO PROMOVER A DISSEMINAÇÃO DOS CONCEITOS E PROCEDIMENTOS REFERENTES À CONSERVAÇÃO DE ENERGIA, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E OTIMIZAÇÃO ENERGÉTICA DE EQUIPAMENTOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, OBEDECIDAS AS NORMAS DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 010 PEE CELESC 2019, TERMO DE AJUSTE DE PROJETO 001 PEE CELESC 2020 E DO DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA CELEBRADO COM A CELESC E A CHAMADA PÚBLICA PEE CELESC 001/2019, TODOS PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL DE LICITAÇÃO.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PRODUTO	VALOR MÁXIMO GLOBAL	
01	01	UNIDADE	EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RODEIO/SC, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 010 PEE CELESC 2019.	R\$ 1.382.347,20	
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)
1	CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A CELESC				
1.1	01	Unidade	Celebração de Convênio com a CELESC		
2	ELABORAÇÃO DO PROJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS				R\$ 31.400,16
2.1	1	Unidade	Elaboração do projeto e especificação dos	R\$ 31.400,16	R\$ 31.400,16



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

Prefeitura de Rodeio

Fls: _____

Visto

materiais e equipamentos						
3	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS					
3.1	01	Unidade	Contratação dos serviços			
4	MEDIÇÕES E VERIFICAÇÃO DE CONSUMO E DEMANDA - INICIAL					R\$ 64.957,81
4.1	80	Amostragem	Vapor de Sódio 70 W		R\$ 271,79	
4.2	58	Amostragem	Vapor de Mercúrio 80 W		R\$ 271,79	
4.3	72	Amostragem	Vapor de Sódio 250 W		R\$ 271,79	
	29	Amostragem	Vapor Metálico 400 W		R\$ 271,79	
5	AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS					R\$ 971.419,24
5.1	639	Unidade	Luminária LED 30W 3900lm 5000K 120-277V		R\$ 767,86	
5.2	250	Unidade	Luminária LED 100W 13000lm 5000K 120-277V		R\$ 1.248,21	
5.3	40	Unidade	Luminária LED 150W 19500lm 5000K 120-277V		R\$ 1.416,67	
5.4	929	Unidade	Braço de iluminação pública 3m;		R\$ 107,70	
5.5	929	Unidade	Relé foto eletrônico		R\$ 12,90	
6	SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO					R\$ 111.483,00
6.1	450	Horas	Fornecimento de dupla para substituição de lâmpadas		R\$ 247,74	
7	MARKETING (DIVULGAÇÃO)					R\$ 11.314,17
7.1	03	Unidade	Placa Informativa		R\$ 240,00	
7.2	1100	Unidades	Folders orientativos		R\$ 0,31	
7.3	2600	Unidades	Adesivos para interruptores e monitores		R\$ 0,50	
7.4	929	Unidades	Adesivos ou placas para identificação dos eq. eficientizados		R\$ 0,35	
7.5	01	Unidade	Video do projeto		R\$ 8.630,00	
8	MEDIÇÕES E VERIFICAÇÃO DE CONSUMO E DEMANDA - FINAL					R\$ 48.922,20
8.1	83	Amostragem	Luminária LED 30 W		R\$ 271,79	
	69	Amostragem	Luminária LED 100 W		R\$ 271,79	
	28	Amostragem	Luminária LED 150 W		R\$ 271,79	
9	DESCARTE					R\$ 2.508,30
9.1	929	Unidades	Reatores		R\$ 0,90	
9.2	462	Unidades	Lâmpada Vapor de Sódio 70 W		R\$ 0,90	
9.3	281	Unidades	Lâmpada Vapor de Sódio 250 W		R\$ 0,90	
9.4	144	Unidades	Lâmpada Vapor de Mercúrio 80 W		R\$ 0,90	
9.5	42	Unidades	Lâmpada Vapor Metálico 400 W		R\$ 0,90	
9.6	929	Unidades	Luminárias		R\$ 0,90	
10	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO					R\$ 6.048,60
10.1	01	Unidade	Treinamento e capacitação		R\$ 6.048,60	
11	RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO (RELATÓRIO DE MEDIÇÃO)					R\$ 134.293,36
12	RELATÓRIO FINAL					
13	FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROJETO (CELESC)					R\$ 134.293,32
14	REPASSE FINANCEIRO DA CELESC PARA O CONSUMIDOR					R\$ 1.382.347,20

OBSERVAÇÕES:

- 1) Os preços propostos deverão ser apresentados em reais, com 02 (dois) algarismos após a vírgula e incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros porventura existentes, conforme disposto no item 7.1.4 do edital;
- 2) Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I;
- 3) Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- 4) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

..... dede 2020.

.....
Nome e assinatura do responsável (representante legal)
e carimbo da empresa



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE RODEIO, ESTADO DE SANTA CATARINA**, e a Empresa (CONTRATADA), sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Complementar nº 123/2006, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, objetivando a **CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, DO TIPO MENOR PREÇO / PREÇO GLOBAL**.

Pelo presente contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE RODEIO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.814/0001-64, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 1069, Centro, nesta Cidade, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Weiss, doravante denominada simplesmente de **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, com sede à -----, neste ato legalmente representada pelo Sr. -----, portador do CPF nº -----, residente na cidade de -----, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência da homologação do Processo Licitatório nº 22/2020, Pregão Presencial nº 15/2020, tudo de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RODEIO, OBJETIVANDO PROMOVER A DISSEMINAÇÃO DOS CONCEITOS E PROCEDIMENTOS REFERENTES À CONSERVAÇÃO DE ENERGIA, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E OTIMIZAÇÃO ENERGÉTICA DE EQUIPAMENTOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, OBEDECIDAS AS NORMAS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 010 PEE CELESC 2019, TERMO DE AJUSTE DE PROJETO 001 PEE CELESC 2020 E DO DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA CELEBRADO COM A CELESC E A CHAMADA PÚBLICA PEE CELESC 001/2019, TODOS PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL DE LICITAÇÃO.**

1.2 - Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais de entrega e execução do objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor, de conhecimento das partes contratantes: Edital de Licitação e seus anexos, Proposta da **CONTRATADA**, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O Objeto do presente contrato será realizado objetivando a **CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, DO TIPO MENOR PREÇO / PREÇO GLOBAL.**

3.2 - O Município transferirá à **CONTRATADA**, de acordo com o cronograma físico e financeiro apresentado, os recursos financeiros até o limite definido para os itens: Elaboração do Projeto, Equipamentos e/ou Materiais, Mão de Obra de Terceiros, Descarte, Medição e Verificação, Marketing (divulgação) e Treinamento e Capacitação previstos no Projeto, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da documentação recebida pelo Município, desde que aprovados e autorizados expressamente por este e pela CELESC.

3.3 - As transferências serão realizadas mensalmente mediante recebimento do relatório de acompanhamento e da solicitação de repasse financeiro emitidos pela **CONTRATADA** e após comprovação física e documental da aquisição dos materiais e/ou da realização dos serviços previstos no presente Edital e especificados em seu Anexo I.

3.3.1 - Os recursos financeiros para Mão de Obra Própria e Transporte, referem-se a despesas da CELESC e por isso não serão transferidos a **CONTRATADA.**

3.4 - O Município não se responsabilizará por eventuais atrasos nos repasses de valores que venham a ocorrer, caso a documentação suficiente e necessária para tanto a ser apresentada pela **CONTRATADA** não atenda adequadamente as exigências e recomendações por ela estabelecidas.

3.5 - A **CONTRATADA** obrigará-se a desenvolver os serviços objeto deste Edital, sempre em regime de entendimento com o Município de RODEIO, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

3.6 - Os serviços serão prestados pela **CONTRATADA** no local indicado por esta Municipalidade, cumprindo o cronograma estabelecido.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o preço total proposto que é de R\$ _____ (valor extenso).

4.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, através de depósito na conta corrente da **CONTRATADA** após os serviços serem aferidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente datada e assinada por responsável da Secretaria de Obras, e mediante entrega de relatório discriminado dos serviços executados e materiais entregues, devidamente aprovado por responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

4.2.1 - As transferências serão realizadas mensalmente mediante o recebimento do relatório de acompanhamento e da solicitação de repasse financeiro emitidos pela **CONTRATADA** e após comprovação física e documental da aquisição dos materiais e da realização dos serviços previstos no presente Edital, devidamente autorizados e repassados pela CELESC.

4.1.2 - Após a realização dos serviços, a empresa deverá apresentar as respectivas Notas Fiscais, para fins de liquidação.



4.1.3 - Fica ciente a **CONTRATADA** que, devido aos cronogramas de pagamentos da CELESC, poderão ocorrer atrasos no repasse, sem gerar qualquer responsabilidade por parte do Município.

4.1.4 - Nenhum pagamento será efetuado para a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência e/ou em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.1.5 - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

4.1.6 - A **CONTRATANTE** efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.

4.2 - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

4.3 - Para fazer jus ao pagamento, deverá ser apresentado, juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de pagamento dos salários, fichas de admissão, termos de rescisão contratual e guias de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados referente ao mês anterior ao de prestação dos serviços

4.4 - No referido preço deverão estar inclusos todos os custos advindos, decorrentes e relacionados à prestação dos serviços, expedição de documentos, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, materiais (sejam eles de que natureza forem), seguros, fretes, tributos, tarifas, anuidades e demais atribuições e obrigações constantes do Edital de Pregão n.º XXX / 2020, anexos e do presente instrumento.

4.5 - A **CONTRATADA** será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

4.6 - No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do Artigo 117 da Constituição Estadual de Santa Catarina.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 - Considerando período de execução e entrega inferior a 12 (doze) meses a contar da data de abertura das propostas, não será concedido reajuste de preço.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 - O presente entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado posteriormente, por iguais e sucessivos períodos, com base no Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

6.2 - O prazo máximo para o início dos serviços, após a assinatura do contrato, será de até 05 (cinco) dias corridos.

6.3 - O prazo para execução será fixo e improrrogável, salvo motivo previsto em lei, comunicado pela **CONTRATADA**, por escrito, aos órgãos e unidades solicitantes, antes do vencimento do prazo. Aceito e oficializado por escrito, pelos órgãos e unidades responsáveis, o prazo será prorrogado, dentro dos limites previstos na Lei Federal nº 8.666/1993.

6.4 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.



6.5 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.6 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta de recursos do Convênio n° 010 PEE CELESC 2019 e TERMO DE AJUSTE DE PROJETO 001, assim previstos:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2020	
137	Referência
7	Diretoria de Obras
1	Departamento de Estradas de Rodagem
2028	Manutenção da Rede de Iluminação Pública
3449051990000000000	Outras obras e instalações
1640001	CELESC - PEE Iluminação Pública

CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A entrega do objeto somente será considerada devidamente aceita após analisado e aprovado pelo órgão competente da **CONTRATANTE**.

8.2 - Fica aqui estabelecido que o objeto do contrato será recebido:

- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela **CONTRATANTE**.
- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

8.3 - A prestação dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

8.4 - O Município de RODEIO fiscalizará a execução dos serviços contratados que serão exercidos de forma autônoma e independente pela empresa adjudicatária, não havendo subordinação dos prepostos e funcionários desta aos agentes públicos do Município.

8.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 horas (quarenta e oito), os serviços/produtos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

8.6 - Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a **CONTRATADA** estará sujeita às sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

8.7 - A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues e na prestação dos serviços, por estarem fora das especificações técnicas exigidas no Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.



8.8 - Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a **CONTRATADA** deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

8.9 - Todos os riscos e despesas relacionados à entrega e instalação dos produtos será de competência da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.1.2 - Por acordo das partes:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária a modificação do regime de execução de serviço, bem como, do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço.

9.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10.1 - As licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a **CONTRATADA**, sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2 - A recusa da **CONTRATADA** em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município de RODEIO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

10.2.1 - **ADVERTÊNCIA e ANOTAÇÃO RESTRITIVA NO CADASTRO DE FORNECEDORES**, que será aplicada sempre por escrito;

10.2.2 - **MULTA MORATÓRIA**: No percentual diário de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a **CONTRATADA**, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

10.2.3 - **MULTA COMPENSATÓRIA**: Pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o **CONTRATADO**, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

10.2.4 - **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO**, sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao Município de RODEIO por perdas e danos;



10.2.5 - **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO;**

10.2.6 - **INDENIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE RODEIO** da diferença de custo para contratação de outro licitante;

10.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 05 anos:

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 - O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 10.2.2 e 10.2.3 será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do objeto da presente Licitação.

10.4 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

10.5 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.6 - A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.6.1 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.7 - Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a **CONTRATADA** recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal, podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão **CONTRATANTE**. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução judicial.

10.8 - Nenhum pagamento será processado a Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Rescisão unilateral deste Contrato pela **CONTRATANTE**.

11.1.1 - A **CONTRATANTE** poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à **CONTRATADA** sua intenção, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias:

- a) O não cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) O desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



d) Razões de interesse do serviço público.

11.1.2 - A **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

- a) O atraso injustificado na execução e entrega do objeto licitado;
- b) Suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da **CONTRATADA**, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- c) A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- d) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a sessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- i) O protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

11.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes condições:

- a) A **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) A **CONTRATADA** terá o direito de ser reembolsada pelos produtos já entregues, desde que aprovado pela **CONTRATANTE**, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à **CONTRATANTE**;
- c) Em qualquer caso, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de dar continuidade na entrega dos materiais através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;
- d) Caso a **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a entrega dos produtos referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

- a) A supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido pela Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações.
- b) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- c) O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- d) A não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para a entrega dos produtos, nos prazos contratuais.

11.2.2 - Nestes casos, a **CONTRATANTE**, deverá pagar a **CONTRATADA** os produtos já entregues, de acordo com os termos deste Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

12.2 - Executar, implementar o projeto desta Licitação de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, dentro do prazo estabelecido;

12.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO;

12.4 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a todas as reclamações;

12.5 - Cumprir integralmente todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como do fabricante dos produtos;

12.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 horas (quarenta e oito), os serviços/produtos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

12.7 - A aplicação dos materiais industrializados e os de emprego especial obedecerá sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à **CONTRATADA**, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos mesmos;

12.8 - A **CONTRATADA** deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso;

12.9 - Manter durante o prazo de vigência do Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação, conforme prevê o Inciso XIII do Artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

12.10 - Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte e instalação dos materiais até o local de entrega;

12.11 - Realizar a prestação de serviços, objeto do edital, conforme estipulado neste Contrato, observada a data estabelecida ou solicitação realizada pelo Município;

12.12 - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação, transporte (fretes), ou outro benefício dos profissionais, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato;

12.13 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da entrega do objeto;

12.14 - Aceitar, integralmente, a fiscalização a ser adotada pela **CONTRATANTE**;

12.15 - A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao cumprimento do objeto contratado e as suas consequências e implicações que porventura possam ocorrer;



12.16 - Apresentar conta-corrente, em banco oficial (preferencialmente Banco do Brasil), para o recebimento dos recursos do Projeto;

12.17 - Apresentar a esta Municipalidade, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, Certificação CMVP (Certified Measurement and Verification Professional) da EVO (Eficiency Valuation Organization) válida do profissional responsável pela execução das ações de M&V, bem como pela elaboração do plano de M&V e do Relatório de M&V. Este profissional deverá estar vinculado à empresa responsável pelas ações de M&V. Esta comprovação dar-se-á mediante apresentação de contrato social e/ou carteira profissional e/ou contrato de prestação de serviço específico para o objeto deste Edital;

12.18 - Apresentar a esta Municipalidade as cópias das Anotações de Responsabilidade Técnica - ART(s), registrada junto ao CREA/CAU, referente à execução do Projeto objeto deste Edital, devendo ser encaminhado ao Município antes do início da execução dos serviços;

12.19 - Apresentar a esta Municipalidade, no prazo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, o Plano de Medição e Verificação dos benefícios do Projeto, com os resultados das medições e verificações iniciais, conforme o "Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance" PIMVP - Janeiro de 2012 - EVO 10000 - 1:2012 (Br) e o "Procedimentos do Programa de Eficiência Energética" da ANEEL, o qual deverá ser previa e formalmente aprovado pelo Município, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

12.20 - Iniciar a execução do Projeto somente após a apresentação e aceitação expressa e por escrito do Município do Plano de Medição e Verificação, sob pena do Município não efetuar os desembolsos financeiros ajustados e previstos no presente contrato e Edital;

12.21 - Adquirir e instalar integralmente os equipamentos e materiais necessários para a implantação do objeto deste Edital, conforme especificado no projeto e apresentar, quando solicitado, os laudos e documentos comprobatórios da origem, qualidade e especificação dos equipamentos e materiais, no prazo máximo de 06 (seis) meses após a assinatura do contrato;

12.22 - Encaminhar ao Município mensalmente até o dia 5º do mês subsequente ao período em análise, relatório que identifique as ações realizadas, bem como a evolução do cronograma físico-financeiro apresentado para o Projeto, oportunizando o controle administrativo e fiscalização do mesmo;

12.23 - Apresentar mensalmente ao Município a solicitação de repasse financeiro, solicitando os valores referentes a Equipamentos e/ou Materiais, Mão de Obra de Terceiros, Descarte, Medição e Verificação, Divulgação e Treinamento, até 05 (cinco) dias após a aprovação feita pelo Município do relatório mensal relacionado à solicitação em questão. Os seguintes documentos devem ser anexados a solicitação de repasse:

- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual do Estado sede da **CONTRATADA**, válida na data do vencimento do prazo de pagamento. Quando possuir estabelecimento fora do Estado de Santa Catarina, deverá apresentar, também, a Certidão Negativa de Débito do Estado de Santa Catarina;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União;
- Certidão negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
- Certificado de Regularidade do FGTS.

12.24 - As cópias autenticadas das notas fiscais deverão especificar as quantidades, os valores unitários, subtotais e totais, referentes à Equipamentos e/ou Materiais, Mão de Obra de Terceiros, Descarte Medição e Verificação, Divulgação e Treinamento e Capacitação;



12.25 - Os materiais e os equipamentos a serem utilizados na execução do Projeto deverão obrigatoriamente atender as especificações técnicas contidas no Projeto aprovado. Não serão admitidas aplicações de materiais e equipamentos usados, reconicionados, recuperados ou adquiridos antes da celebração deste Edital;

12.26 - Garantir a qualidade dos serviços de instalação e montagem eletromecânica pelo prazo de vida útil previsto no projeto, contado a partir da data de finalização da obra deste instrumento contratual;

12.27 - Adquirir, as suas expensas, materiais e equipamentos eventualmente necessários que não constem no projeto apresentado ao Município;

12.28 - Exigir a observância da Norma Regulamentadora NR 10 por empresas e empregados envolvidos na execução do Projeto objeto deste instrumento contratual;

12.29 - Responsabilizar-se pela Manutenção e conservação dos sistemas eficientizados;

12.30 - Comprometer-se a não reutilizar os materiais substituídos pelos contemplados no presente instrumento contratual na manutenção ou ampliação das instalações, responsabilizando-se pela descontaminação e pelo descarte adequado dos materiais substituídos;

12.31 - Realizar o descarte de todos os materiais e/ou equipamentos substituídos no projeto, que não contenham resíduos agressivos ao meio ambiente, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, estabelecido pela Lei Federal nº 12.305, de 02 de Agosto de 2010, devendo ser apresentado ao Município, a Declaração de Descarte dos materiais e/ou equipamentos substituídos junto ao relatório de acompanhamento mensal de execução do projeto do mês correspondente, como também o Alvará de funcionamento da empresa responsável pelo descarte. A Declaração de Descarte deverá discriminar os resíduos resultantes do descarte (por exemplo: cobre, ferro, plástico, vidro, mercúrio, etc.) e sua quantidade;

12.32 - Realizar o descarte de todos os materiais e/ou equipamentos substituídos no projeto, que não se enquadram no item "12.31" - de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, estabelecido pela Lei Federal n.º 12.305, de 02 de Agosto de 2010 e as regras estabelecidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, cuja comprovação se dará por meio da apresentação de "Certificado de Destinação Final de Resíduos", emitido por órgão ou empresa com competência reconhecida, referente ao descarte de materiais e/ou equipamentos que contenham resíduos agressivos ao meio ambiente. O "Certificado de Destinação Final de Resíduos" deverá ser apresentado ao Município junto ao relatório de acompanhamento mensal de execução do projeto do mês correspondente e deverá discriminar os resíduos resultantes do descarte (por exemplo: cobre, ferro, plástico, vidro, mercúrio, etc.) e sua quantidade;

12.33 - No caso de descarte de equipamentos de refrigeração, condicionamento de ar e assemelhados, deverá ser feito o recolhimento dos resíduos conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resoluções CONAMA nº 267, de 14 de Setembro de 2000 e nº 340, de 25 de Setembro de 2003 e conforme Norma Técnica ABNT NBR 15833. A comprovação se dará por meio da apresentação de "Certificado de Destinação Final de Resíduos", emitido por órgão ou empresa com competência reconhecida, referente ao descarte de materiais e/ou equipamentos que contenham resíduos agressivos ao meio ambiente. O "Certificado de Destinação Final de Resíduos" deverá ser apresentado ao Município junto ao relatório de acompanhamento mensal de execução do projeto mês correspondente e deverá discriminar os resíduos resultantes do descarte (por exemplo: cobre, ferro, plástico, vidro, mercúrio, etc.) e sua quantidade;

12.34 - A empresa contratada pelo licitante vencedor para a realização do descarte e/ou descontaminação dos materiais substituídos descritos nos itens anteriores deverá possuir os seguintes documentos:

- Alvará de funcionamento;



- Licença Ambiental da Fundação do Meio Ambiente - FATMA de Santa Catarina ou equivalente;
- Registro do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente - IBAMA;
- Certidão Negativa de Débito emitido pelo IBAMA;
- Atender o dispositivo na ABNT NBR 15833.

12.35 - Aprovar previamente junto ao Município, toda e qualquer divulgação de sua iniciativa, referente ao projeto, devendo, obrigatoriamente constar no material, em posição de destaque e de fácil visualização, referência ao Programa de Eficiência Energética ANEEL/CELESC - PEE ANEEL/CELESC;

12.36 - Apresentar Relatório de Medição e Verificação, contendo todas as informações e registros dos dados previstos no Plano de Medição e Verificação, devendo ser justificadas as eventuais diferenças apresentadas em relação às metas inicialmente previstas no Projeto. O relatório deverá ser encaminhado ao Município até 60 (sessenta) dias após a finalização das ações de eficiência energética do Projeto;

12.37 - Apresentar Relatório Final de Projeto. O relatório deverá ser encaminhado ao Município em até 30 (trinta) dias após a aprovação do Relatório de Medição e Verificação;

12.38 - Disponibilizar dados técnicos de economia de energia e de demanda, produção, performance e outros necessários para mensuração dos resultados do Projeto objeto deste Edital, autorizando-a a divulgar publicamente os casos de sucesso;

12.39 - Receber, a qualquer momento, as equipes de auditores técnicos e financeiros, indicados pelo Município, a fim de verificar a consistência das informações apresentadas com a realidade de campo;

12.40 - Eventuais alterações de Projeto que sejam necessárias deverão ser previamente justificadas pela **CONTRATADA** e autorizadas pelo Município, limitados ao custo total do Projeto e à RCB máxima de 0,8 (oito décimos);

12.41 - Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico pmcomp@terra.com.br, devendo constar na nota fiscal eletrônica no item "dados adicionais" o endereço de entrega do produto, nos termos do RICMS01, Anexo 5, Artigo 36, VII, "a".

OBSERVAÇÃO: Ao término, deverá ser apresentado pela CONTRATADA, em mídia impressa ou digital, o Relatório Final do Projeto, descrevendo todas as atividades desenvolvidas (estudos, implementação de ações e medição e verificação dos resultados) no Projeto de eficiência energética, conforme o especificado no Roteiro para o Relatório Final do Projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as normas do edital de licitação e seus anexos;

13.2 - Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;

13.3 - Comunicar à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades observadas na entrega dos materiais adquiridos;

13.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas;

13.5 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

Prefeitura de Rodeio

Fls: _____

Visto

13.6 - Efetuar o pagamento dos materiais entregues pela CONTRATADA no prazo estabelecido no Contrato e mediante a liberação dos recursos do Convênio;

13.7 - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

13.8 - Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOVAÇÃO

14.1 - A não utilização por parte da **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da **CONTRATANTE**, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO SEGURO

15.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos seguros dos materiais até o local de destino e pelos equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ascurra, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

RODEIO de de 2020.

Prefeitura Municipal de Rodeio
Paulo Roberto Weiss

Contratada

Testemunhas:

Celso Giovanela

Erico Carini

Advogado:

Denílson Duarte Lana OAB 24471



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2020

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE ATENDE O INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI n.º 8.666/1993

A _____, (nome da empresa), com sede na
_____ (endereço da empresa), CNPJ
_____, por seu representante legal infra-
assinado, em atenção ao Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º
8.666/1993, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre integralmente
a norma contida no Artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição da
República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal,
empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer
trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Rodeio dede 2020.

.....
.....
Nome e assinatura do responsável (representante legal)
e carimbo da empresa



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

ANEXO VI

PLANILHA DISCRIMINATIVA (PREÇOS MÁXIMOS)

1 - ELABORAÇÃO DO PROJETO (DIAGNÓSTICO) - DO MUNICÍPIO - JÁ EXECUTADO (NÃO DEVE FAZER PARTE DA PROPOSTA)

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor unit.	Valor total
1	30	Horas	Levantamento de campo.	R\$ 206,58	R\$ 6.197,40
2	50	Horas	Análise de Viabilidade.	R\$ 206,58	R\$ 10.329,00
3	72	Horas	Elaboração do Diagnóstico Energético.	R\$ 206,58	R\$ 14.873,76
VALOR TOTAL					R\$ 31.400,16

2 - CUSTOS COM AÇÕES DE MARKETING E DIVULGAÇÃO

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor máx. unit.	Valor total
4	3	Unidade	Placa informativa;	R\$ 240,00	R\$ 720,00
5	1100	Unidade	Folders orientativos;	R\$ 0,31	R\$ 339,02
6	2600	Unidade	Adesivos para interruptores e monitores;	R\$ 0,50	R\$ 1.300,00
7	929	Unidade	Adesivos para ident. dos equip. eficientizados;	R\$ 0,35	R\$ 325,15
8	1	Unidade	Vídeo técnico.	R\$ 8.630,00	R\$ 8.630,00
VALOR TOTAL					R\$ 11.314,17

3 - CUSTOS COM DESCARTES DE MATERIAIS

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor unit.	Valor total
9	929	Unidade	Reatores	R\$ 0,90	R\$ 836,10
10	462	Unidade	Lâmpada Vapor de Sódio 70 W	R\$ 0,90	R\$ 415,80
11	281	Unidade	Lâmpada Vapor de Sódio 250 W	R\$ 0,90	R\$ 252,90
12	144	Unidade	Lâmpada Vapor de Mercúrio 80 W	R\$ 0,90	R\$ 129,60
13	42	Unidade	Lâmpada Vapor Metálico 400 W	R\$ 0,90	R\$ 37,80
VALOR TOTAL					R\$ 2.508,30

4 - CUSTOS COM MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO (M&V)

ILUMINAÇÃO					
Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor unit.	Valor total
14	239	Unidade	Amostragem antes;	R\$ 271,79	R\$ 64.957,81
15	180	Unidade	Amostragem depois.	R\$ 271,79	R\$ 48.922,20
VALOR TOTAL					R\$ 113.880,01

5 - CUSTOS COM AÇÕES DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor unit.	Valor total
16	04	Unidade	Palestra.	R\$ 1.512,24	R\$ 6.048,96
VALOR TOTAL					R\$ 6.048,96

6 - CUSTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio

Fls: _____

Visto

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor unit.	Valor total
17	639	Unidade	Luminaria LED 30W 3900lm 5000K 120-277V	R\$ 767,86	R\$ 490.662,54
18	250	Unidade	Luminaria LED 100W 13000lm 5000K 120-277V	R\$ 1.248,21	R\$ 312.052,50
19	40	Unidade	Luminaria LED 150W 19500lm 5000K 120-277V	R\$ 1.416,67	R\$ 56.666,80
20	929	Unidade	Braço de iluminação pública 3m;	R\$ 107,70	R\$ 100.053,30
21	929	Unidade	Relé fotoeletrônico.	R\$ 12,90	R\$ 11.984,10
VALOR TOTAL					R\$ 971.419,24

7 - CUSTO DE MÃO DE OBRA OU SERVIÇOS

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor unit.	Valor total
22	450	Hora	Mão de obra para troca de lâmpadas.	R\$ 247,74	R\$ 111.483,00
VALOR TOTAL					R\$ 111.483,00

8 - CUSTO DE MÃO DE OBRA PRÓPRIA (DA CONCESSIONÁRIA - NÃO DEVE FAZER PARTE DA PROPOSTA)

(MOP = 480Hh x R\$ 107,43 + 0,05 x (custo total com recursos próprios do projeto))

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor unit.	Valor total
23	480	Hh	Número de homens-hora da CELESC mínimo estimado por projeto por ano.	R\$ 107,43	R\$ 51.566,40
23	0,05	%	Custo total com recursos próprios do projeto.	R\$ 1.382.347,20	R\$ 69.117,36
VALOR TOTAL					R\$ 120.683,76

9 - CUSTOS COM TRANSPORTE (DA CONCESSIONÁRIA - NÃO DEVE FAZER PARTE DA PROPOSTA)

Item	Viagens	Dcf	Descrição	Valor unit.	Valor total
24	12	361,20	Viagens para reuniões de acompanhamento e inspeção dos serviços a serem realizados durante a execução do projeto.	400 + 1,4 x 361,20	R\$ 8.109,60
VALOR TOTAL					R\$ 8.109,60

10 - OUTROS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS (DA CONCESSIONÁRIA - NÃO DEVE FAZER PARTE DA PROPOSTA)

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor unit.	Valor total
25	80	Serv.	Auditoria Contábil Financeira e outros custos indiretos	R\$ 68,75	R\$ 5.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 5.500,00



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2020

ANEXO VII

TERMO DE AJUSTE DE PROJETO 01

CHAMADA PÚBLICA PEE CELESC N° 001/2019

**TERMO DE AJUSTE DE PROJETO - DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO PARA A
ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RODEIO/SC**